

ANEXO I do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e recuperação de poltronas reclináveis para acompanhantes, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, sob o sistema de registro de preços, tipo menor preço do lote, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento das demandas do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEERH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **anexo I**.

1.2. A reforma e recuperação incluem (conforme necessidade de cada uma das poltronas) os seguintes serviços:

- a) **Reforma da Estrutura:** colocação de suportes/ponteiras, solda, substituição do braço para apoio quando houver necessidade e outros consertos necessários ao perfeito funcionamento da poltrona.
- b) **Reforma da Estofado:** substituição do estofamento e de todo material de revestimento (couro sintético), incluindo a troca da madeira do assento/encosto.
- c) **Pintura:** pintura de toda a estrutura de metal.

1.3. Os custos com o transporte e a retirada do local para a prestação do serviço, bem como a devolução/entrega das poltronas reformadas no Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEERH deverão estar inclusos na proposta.

1.4. O código CATSER a ser utilizado: BR 13021.

1.4.1. O código HC/Mastertools a ser utilizado: 339039/20.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. As poltronas que necessitarem dos serviços serão retiradas e posteriormente entregues conforme discriminado abaixo:

1.6.1. Na Unidade de Patrimônio do **Hospital das Clínicas – UFPE – EBSEERH, no endereço: Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50740-900.**

1.6.2. Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias, inclusive mediante utilização obrigatória de EPI, de acordo com a legislação vigente.

1.6.3. De acordo com as normas técnicas legais.

1.6.4. Por execução indireta.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo preservar o patrimônio do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEERH, no que se refere à conservação e recuperação de bens necessários ao bom andamento dos serviços nas enfermarias, buscando o bem-estar dos acompanhantes dos pacientes internados, assim como visa também reduzir futuras aquisições para suprir a demanda do órgão. Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração que as poltronas a serem reformadas, estão em boa condição estrutural, necessitando basicamente de consertos nos assentos e encostos, com substituição do estofado e revestimento, fixação por meio de solda, além de manutenção geral e pintura.

2.2. A contratação faz-se necessária devido ao desgaste do mobiliário em decorrência da alta rotatividade de seus usuários, buscando com esse serviço proporcionar um ambiente mais salubre aos pacientes, acompanhantes e visitantes, buscando ainda manter o padrão de higiene, o conforto e a boa apresentação das instalações do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEERH.

2.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste

Termo de Referência e no Edital da licitação, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.4. De acordo com o artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, este processo licitatório será realizado através de Sistema de Registro de Preço (SRP) tendo em vista que, pelas características do serviço, haverá necessidade de contratações frequentes, não sendo possível a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pelo Hospital das Clínicas/UFPE – EBSEH.

2.5. A licitação será através de **lote único** tendo em vista a padronização de materiais e cores, além da economicidade em decorrência de uma mesma empresa executar vários serviços ao mesmo tempo, diminuindo assim os custos com o transporte.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo será realizada através de processo licitatório para Registro de Preço, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, por Item, regime de Empreitada por Preço Unitário, o qual obedecerá ao constante nesse Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no disposto:

- a) na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações;
- d) no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações;
- e) no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e suas alterações;
- f) no Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, e suas alterações;
- g) na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010;
- h) na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- i) na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 25/05/2017;
- j) na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015;
- k) Lei nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990;
- l) Lei nº 12.305, 2 de agosto de 2010;
- m) subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.1.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura da Ata de Registro de Preço. A solicitação será feita através do envio da nota de empenho ou ordem de serviço; e concluídos de acordo com os prazos de entrega estipulados neste Termo;

4.1.2. Não haverá imposição de contratação mínima (por quantidade ou valor). A CONTRATANTE poderá empenhar e/ou contratar livremente qualquer quantidade ou valor, tendo a CONTRATADA obrigação de atender todas as exigências da mesma forma.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA EXECUÇÃO E AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As aquisições de serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do HC/UFPE – EBSEH.

5.2. A execução se dará mediante demanda interna, por meio de emissão de nota de empenho e/ou ordem de serviço.

5.3. O prazo para início da prestação do serviço é imediato, logo após assinatura da Ata e o recebimento do empenho pela CONTRATADA.

- 5.4.** O serviço só poderá ser executado pela CONTRATADA após o recebimento do empenho, com a determinação do serviço a ser realizado e do quantitativo.
- 5.5.** Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, o gestor da Ata, definido pela Administração, fará a solicitação mediante emissão de nota de empenho ou ordem de serviço, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.
- 5.6.** Caberá ao gestor da Ata a definição do modelo de ordem de serviço a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (Ex.: em mãos, correio-eletrônico) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega dos serviços.
- 5.7.** A CONTRATADA deverá retirar as poltronas nas dependências da Contratante, em local designado pelo gestor da Ata, sendo responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem das poltronas, caso julgue necessário.
- 5.7.1.** A retirada deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o envio do empenho;
- 5.7.2.** A CONTRATADA deverá confirmar através de correio eletrônico o recebimento da nota de empenho, preferencialmente, em até 1 (um) dia útil, contado a partir do envio do empenho pela Contratante.
- 5.7.3.** Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis após a retirada.
- 5.7.4.** No momento da entrega as poltronas deverão estar montadas.
- 5.8.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados obrigatoriamente nas instalações da CONTRATADA.
- 5.9.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de todo material necessário para a execução do serviço.
- 5.10.** As substituições dos estofamentos deverão ser sempre realizadas em conjunto. Caso o revestimento do assento apresente problemas, deverão ser trocados os revestimentos do assento, do encosto e os demais existentes, visando manter a padronização do estofado.
- 5.11.** Quando houver substituição do estofamento e do revestimento (couro sintético), deverão ser utilizados materiais, idênticos ou similares, de igual ou superior resistência e qualidade.
- 5.12.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o definido neste Termo de Referência, com materiais de qualidade, proporcionando garantia mínima de 6 (seis) meses.
- 5.13.** A cada fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ da CONTRATADA e da CONTRATANTE, número do empenho enviado e a quantidade entregue; sem rasuras;
- 5.14.** A aceitação do serviço pelo Hospital das Clínicas da UFPE - EBSEH somente será convalidada pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
- 5.15.** O aceite/aprovação do serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Hospital das Clínicas da UFPE - EBSEH as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.16.** Por ocasião da entrega, os serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-los.
- 5.17.** O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e a aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.
- 5.18.** O recebimento será efetuado da seguinte forma:
- 5.18.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pela Unidade de Patrimônio do Hospital das Clínicas da UFPE - EBSEH, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na nota de empenho enviada à CONTRATADA.

5.18.1.1. A CONTRATADA deverá entregar junto com as poltronas relatório detalhado dos serviços executados em cada uma das poltronas com seu respectivo número de tombamento.

5.18.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, dos materiais empregados e da verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes no pedido, com a consequente aceitação pelo gestor da ata através de email.

5.18.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.18.3. O gestor enviará email atestando recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, informando eventuais incoerências para que a CONTRATADA possa emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato, ou seja, em conformidade com o serviço que foi solicitado e executado.

5.18.3.1. A nota fiscal/fatura só deverá ser emitida após o recebimento definitivo, conforme email do gestor.

5.19. O gestor do contrato analisará o relatório do serviços executados e caso haja divergência entre o que foi solicitado e o que foi executado, acionará a CONTRATADA, por escrito, para correta emissão da nota fiscal.

5.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.21. A execução dos serviços a serem contratados se dará por demanda, sendo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, estimado, não estando o Hospital das Clínicas da UFPE - EBSEH obrigado a contratá-lo na sua totalidade.

5.22. O HC/UFPE – EBSEH poderá cancelar as ordens de serviço ou a nota de empenho, mediante comunicação por escrito ou correio eletrônico à licitante vencedora, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado até 24 horas após a data do pedido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata, deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, conforme modelo constante do **anexo II** deste Termo, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Zelar para que durante toda a vigência da Ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do material confeccionado;

6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, abatidas as multas, se houverem;

6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, 6, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017;

6.9. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

6.10. Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado, o presente instrumento e

toda a documentação a ele referente;

6.11. Providenciar a publicação resumida da Ata, por extrato, no Diário Oficial da União;

6.12. Transmitir à CONTRATADA todas as instruções e reclamações por escrito, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone, sem prejuízo de posterior formalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do material, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

7.6. Responsabilizar pela coleta e entrega das poltronas, desde o transporte em seu endereço de origem até o descarregamento no HC/UFPE – EBSEERH, estando incluídos todos os custos com pessoal e equipamentos, encargos e contratações, como frete, carregamento, descarregamento, transporte e condução pelo edifício do HC/UFPE – EBSEERH e acondicionamento no local indicado e em conformidade com as orientações da fiscalização.

7.7. Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade.

7.8. Disponibilizar local apropriado para guarda das poltronas a serem consertadas/recuperadas, sendo, obrigatoriamente, em área coberta e com total segurança.

7.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos.

7.10. Não fornecer quantidade ou serviço diverso do solicitado;

7.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades diversas das especificadas na nota de empenho.

7.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.14. Executar o serviço, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade e dentro dos padrões exigidos pelos Órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

7.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.16. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.16.1. Informar previamente a Contratante o tipo de transporte e a placa do mesmo, quando da coleta e da entrega das poltronas, para que seja autorizada a entrada do veículo nas dependências do HC/UFPE - EBSEH.

7.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.18. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

7.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23. Cumprir os encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem alteração dos preços estipulados;

7.24. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEH, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;

7.25. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.26. A CONTRATADA deverá seguir expressamente, as orientações contidas na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto à prestação do serviço, de acordo com as diretrizes previstas nesta Lei e em outras específicas sobre a matéria, em especial atinentes a licenças e cumprimento de resoluções específicas.

7.27. Manter, durante toda a execução da Ata, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.29. É expressamente vedada, sem a anuência do HC/UFPE – EBSEH, a transferência de suas obrigações a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial das mesmas;

7.30. Disponibilizar um canal de comunicação eficaz (fone/email) para facilitar a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como uma rápida resolução de possíveis problemas surgidos e a responsabilização pela não observância das condições previstas neste Termo de Referência.

7.31. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material ao HC/UFPE – EBSEH, e montagem se houver, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.32. Responsabilizar-se por todo o instrumental necessário à execução dos serviços;

7.33. Iniciar a prestação do serviço exclusivamente mediante ordem de serviço/nota de empenho, por escrito ou por meio eletrônico, da CONTRATANTE;

7.34. Obedecer estritamente às normas de segurança quando for necessário o desenvolvimento das

atividades dentro das instalações da CONTRATANTE;

7.35. Permitir que o gestor do HC/UFPE – EBSE RH exerça a devida fiscalização da execução dos serviços, em todas as suas fases, consoante conveniência/oportunidade da Administração;

7.36. Comunicar imediatamente ao HC/UFPE – EBSE RH quaisquer problemas que possam ensejar em atraso na execução dos serviços;

7.37. Nomear responsáveis, prepostos, informando os respectivos contatos (telefone e e-mail), perante a Administração, pelo acompanhamento e informações acerca da execução dos serviços, os quais deverão prestar informações de forma tempestiva.

8. FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor (es) designado (s) pelo Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSE RH, mediante Portaria interna de Pessoal.

8.2. Caberá ao Gestor observar o seguinte:

8.2.1. Verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das questões elencadas nas Obrigações da CONTRATADA, **item 7** deste Termo de Referência;

8.2.2. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.2.3. Realizar uma reunião inicial, registrada em Ata, após a assinatura da Ata, caso seja necessário;

8.2.4. Atestar a fatura ou encaminhar à área demandante para o devido atesto, após constatação da perfeita execução dos serviços e verificação das Condições de Pagamento;

8.2.5. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução dos serviços, em especial aplicação de sanções e alterações da Ata;

8.2.6. Promover o registro das ocorrências verificadas, conforme modelos constantes nos anexos II e III deste Termo, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.7. Acompanhar a CONTRATADA às áreas de realização dos serviços, para as verificações que se tornarem necessárias.

8.3. A fiscalização será exercida no interesse do HC/UFPE – EBSE RH e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

8.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.5. O HC/UFPE – EBSE RH comunicará à CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

8.6. A omissão eventual do HC/UFPE – EBSE RH, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração em relação à continuidade da Ata.

10. PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

10.1.1. não assinar a ata de Registro de Preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. não manter a proposta;

10.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. fizer declaração falsa;

10.1.9. cometer fraude fiscal.

10.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o HC/UFPE – EBSE RH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa na forma estabelecida no **item 10.4**;

10.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As penalidades previstas no **item 10.2, subitem 10.2.1., 10.2.3 e 10.2.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **subitem 10.2.2.** do mesmo item, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

10.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o HC/UFPE – EBSE RH em perdas e danos, por:

10.4.1. Atraso na execução: 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da contratação do item, até o limite de 20 dias;

10.4.2. Inexecução total ou parcial da obrigação assumida: até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação do item, podendo ser cumulada com a multa por atraso na execução;

10.4.3. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do HC/UFPE – EBSE RH, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8. Após 30 (trinta) dias de descumprimento de cláusulas contratuais poderá ser considerada inexecução do contrato.

10.9. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC/UFPE – EBSE RH, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º

do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

11. VISTORIA

11.1. Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia aos locais dos serviços, no horário das 8 às 12h, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, para obtenção do atestado de vistoria, conforme **anexo III** deste Termo de Referência, com a servidora Marileide dos Santos Brito, Chefe da Unidade de Patrimônio, ou outro(a) designado(a) por esta, mediante prévio agendamento pelo telefone (081) 2126.3614.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo com autorização expressa do HC/UFPE – EBSEH;

12.2. As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, e aceitas pelo HC/UFPE – EBSEH.

Recife, 14 de maio de 2019

Marileide dos Santos Brito
Unidade de Patrimônio – HC/UFPE – EBSEH
Siape 1134434

Aprovo:

Marcos Antônio Viegas Filho
Gerente Administrativo e Financeiro
HC/UFPE – EBSEH
Siape 1539363

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Especificações da Poltrona	
Fabricante: Hospimetal	
Dimensões Externas aproximadas: 1,69 x 0,67 x 0,45 m	
Dimensões Internas aproximadas: 1,69 x 0,58 m	
Estrutura: Tubo de aço de 50 x 30 x 1,20 e 25 x 25 x 1,2 mm	
Capacidade: 120 kg	
Assento, encosto, braço e descanso para os pés anatômicos, estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin	
Descanso para os pés, articulado, com extensão concomitante à inclinação do encosto	
Totalmente reclinável, permitindo várias posições	
Pés com ponteiros	
Braçadeiras	
Cor da estrutura: Branca	
Cor do estofado: Azul cobalto	

Planilha de quantitativos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Reforma da estrutura	200
2	Reforma do Estofado	200
3	Pintura	200

ANEXO II do Termo de Referência

Termo de Ocorrência

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____/HC/UFPE

CONTRATO Nº:	DATA:
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	

Pontos irregulares e Providências requerida: *(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regularização):*

Prazo para cumprimento das exigências:

Ciência:

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)	

ANEXO III do Termo de referência

Atestado de Vistoria

Atesto, para fins de habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019**, que, representante da empresa, compareceu nesta data e vistoriou as poltronas reclináveis para acompanhantes a serem reformadas e recuperadas, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, para atender o Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEH; e tomou conhecimento de todas as informações e peculiaridades para a execução contratual.

Recife,..... de de 2019.

Marileide dos Santos Brito
Chefe da Unidade de Patrimônio – HC/UFPE – EBSEH
SIAPE nº 1134434

REPRESENTANTE DO LICITANTE

assinatura/nome/função e RG

ANEXO II do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA

1) OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de reforma e recuperação de poltronas reclináveis para acompanhantes, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, sob o sistema de registro de preços, tipo menor preço do lote, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento das demandas do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEH.

Lote 1					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Preço Unitário (B) (R\$)	Preço Total (AxB) (R\$)
1	Reforma da estrutura	unidade	200		
2	Reforma do Estofado	unidade	200		
3	Pintura	unidade	200		
Valor total da proposta					

2) PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (em algarismo e por extenso, correspondente ao somatório do valor total de cada item): R\$(.....).

3) VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (vide **subitem 5.10** do Edital).

4) DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), encargos sociais, securitários, trabalhistas, EPI's e EPC's regulamentares, insumos e transporte; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

(Local), de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

ANEXO III do Edital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE), com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2019**, publicada no de/...../2019, **processo administrativo nº 23536.000461/2019-58**, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº, com sede à, Fone, Email:, Conta nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, indicada e qualificada nesta ATA que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em serviços de reforma e recuperação de poltronas reclináveis para acompanhantes, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, sob o sistema de registro de preços, tipo menor preço do lote, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento das demandas do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEH.

1.2. A reforma e recuperação incluem (conforme necessidade de cada uma das poltronas) os seguintes serviços:

- a) **Reforma da Estrutura:** colocação de suportes/ponteiras, solda, substituição do braço para apoio quando houver necessidade e outros consertos necessários ao perfeito funcionamento da poltrona.
- b) **Reforma da Estofado:** substituição do estofamento e de todo material de revestimento (couro sintético), incluindo a troca da madeira do assento/encosto.
- c) **Pintura:** pintura de toda a estrutura de metal.

1.3. Os custos com o transporte e a retirada do local para a prestação do serviço, bem como a devolução/entrega das poltronas reformadas no Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEH deverão estar inclusos na proposta.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 1					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual estimada (A)	Preço Unitário (B) (R\$)	Preço Total (AxB) (R\$)
1	Reforma da estrutura	unidade	200		
2	Reforma do Estofado	unidade	200		
3	Pintura	unidade	200		
Valor total da proposta					

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que

deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.

2.1.2. Os preços registrados são os constantes na proposta, constante no anexo II desta Ata de Registro de Preço.

2.1.3. O valor descrito no **item 2.1** é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente solicitados e prestados.

2.2. O código CATSER a ser utilizado: BR 13021.

2.2.1. O código HC/Mastertools a ser utilizado: 339039/20.

3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE – EBSEH);

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme previsto no **item 2 do Edital** de convocação.

3.3. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (*art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013*).

3.3.1. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. Prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em/...../.....

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será variável, a depender do efetivo serviço solicitado e realizado, de acordo com a tabela constante no anexo I do Termo de Referência, anexo I deste Edital, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, efetuando-se no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal contendo o detalhamento do serviço realizado, devidamente atestada pelo gestor, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFPE – EBSEH a regularidade da empresa perante o SICAF.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata, deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, conforme modelo constante do **anexo II** deste Termo, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Zelar para que durante toda a vigência da Ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do material confeccionado;

7.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, abatidas as multas, se houverem;

7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em

conformidade com o Anexo XI, 6, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017;

7.9. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

7.10. Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado, o presente instrumento e toda a documentação a ele referente;

7.11. Providenciar a publicação resumida da Ata, por extrato, no Diário Oficial da União;

7.12. Transmitir à CONTRATADA todas as instruções e reclamações por escrito, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone, sem prejuízo de posterior formalização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do material, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

8.6. Responsabilizar pela coleta e entrega das poltronas, desde o transporte em seu endereço de origem até o descarregamento no HC/UFPE – EBSEERH, estando incluídos todos os custos com pessoal e equipamentos, encargos e contratações, como frete, carregamento, descarregamento, transporte e condução pelo edifício do HC/UFPE – EBSEERH e acondicionamento no local indicado e em conformidade com as orientações da fiscalização.

8.7. Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade.

8.8. Disponibilizar local apropriado para guarda das poltronas a serem consertadas/recuperadas, sendo, obrigatoriamente, em área coberta e com total segurança.

8.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos.

8.10. Não fornecer quantidade ou serviço diverso do solicitado;

8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades diversas das especificadas na nota de empenho.

8.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.14. Executar o serviço, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade e dentro dos padrões exigidos pelos Órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

8.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação

ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.16. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.16.1. Informar previamente a Contratante o tipo de transporte e a placa do mesmo, quando da coleta e da entrega das poltronas, para que seja autorizada a entrada do veículo nas dependências do HC/UFPE/EBSERH.

8.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.18. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

8.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16** (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14** (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.23. Cumprir os encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem alteração dos preços estipulados;

8.24. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSERH, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;

8.25. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.26. A Contratada deverá seguir expressamente, as orientações contidas na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto à prestação do serviço, de acordo com as diretrizes previstas nesta Lei e em outras específicas sobre a matéria, em especial atinentes a licenças e cumprimento de resoluções específicas.

8.27. Manter, durante toda a execução da Ata, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.29. É expressamente vedada, sem a anuência do HC/UFPE – EBSERH, a transferência de suas obrigações a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial das mesmas;

8.30. Disponibilizar um canal de comunicação eficaz (fone/email) para facilitar a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como uma rápida resolução de possíveis problemas surgidos e a responsabilização pela não observância das condições previstas neste Termo de Referência.

8.31. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material ao HC/UFPE – EBSERH, e montagem se houver, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

8.32. Responsabilizar-se por todo o instrumental necessário à execução dos serviços;

- 8.33.** Iniciar a prestação do serviço exclusivamente mediante ordem de serviço/nota de empenho, por escrito ou por meio eletrônico, da CONTRATANTE;
- 8.34.** Obedecer estritamente às normas de segurança quando for necessário o desenvolvimento das atividades dentro das instalações da CONTRATANTE;
- 8.35.** Permitir que o gestor do HC/UFPE – EBSE RH exerça a devida fiscalização da execução dos serviços, em todas as suas fases, consoante conveniência/oportunidade da Administração;
- 8.36.** Comunicar imediatamente ao HC/UFPE – EBSE RH quaisquer problemas que possam ensejar em atraso na execução dos serviços;
- 8.37.** Nomear responsáveis, prepostos, informando os respectivos contatos (telefone e e-mail), perante a Administração, pelo acompanhamento e informações acerca da execução dos serviços, os quais deverão prestar informações de forma tempestiva;

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** As aquisições de serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do HC/UFPE – EBSE RH.
- 9.2.** A execução se dará mediante demanda interna, por meio de emissão de nota de empenho e/ou ordem de serviço.
- 9.3.** O prazo para início da prestação do serviço é imediato, logo após assinatura da Ata e o recebimento do empenho pela CONTRATADA.
- 9.4.** O serviço só poderá ser executado pela CONTRATADA após o recebimento do empenho, com a determinação do serviço a ser realizado e do quantitativo.
- 9.5.** Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, o gestor da Ata, definido pela Administração, fará a solicitação mediante emissão de nota de empenho ou ordem de serviço, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.
- 9.6.** Caberá ao gestor da Ata a definição do modelo de ordem de serviço a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (Ex.: em mãos, correio-eletrônico) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega dos serviços.
- 9.7.** A CONTRATADA deverá retirar as poltronas nas dependências da Contratante, em local designado pelo gestor da Ata, sendo responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem das poltronas, caso julgue necessário.
- 9.7.1.** A retirada deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o envio do empenho;
- 9.7.2.** A CONTRATADA deverá confirmar através de correio eletrônico o recebimento da nota de empenho, preferencialmente, em até 1 (um) dia útil, contado a partir do envio do empenho pela Contratante.
- 9.7.3.** Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis após a retirada.
- 9.7.4.** No momento da entrega as poltronas deverão estar montadas.
- 9.8.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados obrigatoriamente nas instalações da CONTRATADA.
- 9.9.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de todo material necessário para a execução do serviço.
- 9.10.** As substituições dos estofamentos deverão ser sempre realizadas em conjunto. Caso o revestimento do assento apresente problemas, deverão ser trocados os revestimentos do assento, do encosto e os demais existentes, visando manter a padronização do estofado.
- 9.11.** Quando houver substituição do estofamento e do revestimento (couro sintético), deverão ser utilizados materiais, idênticos ou similares, de igual ou superior resistência e qualidade.
- 9.12.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o definido neste Termo de Referência, com materiais de qualidade, proporcionando garantia mínima de 6 (seis) meses.

9.13. A cada fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ da CONTRATADA e da CONTRATANTE, número do empenho enviado e a quantidade entregue; sem rasuras;

9.14. A aceitação do serviço pelo Hospital das Clínicas da UFPE - EBSEERH somente será convalidada pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

9.15. O aceite/aprovação do serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Hospital das Clínicas da UFPE - EBSEERH as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.16. Por ocasião da entrega, os serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-los.

9.17. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e a aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

9.18. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

9.18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pela Unidade de Patrimônio do Hospital das Clínicas da UFPE - EBSEERH, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na nota de empenho enviada à CONTRATADA.

9.18.1.1. A CONTRATADA deverá entregar junto com as poltronas relatório detalhado dos serviços executados em cada uma das poltronas com seu respectivo número de tombamento.

9.18.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, dos materiais empregados e da verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes no pedido, com a consequente aceitação pelo gestor da ata através de email.

9.18.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.18.3. O gestor enviará email atestando recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, informando eventuais incoerências para que a CONTRATADA possa emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato, ou seja, em conformidade com o serviço que foi solicitado e executado.

9.18.3.1. A nota fiscal/fatura só deverá ser emitida após o recebimento definitivo, conforme email do gestor.

9.19. O gestor do contrato analisará o relatório do serviços executados e caso haja divergência entre o que foi solicitado e o que foi executado, acionará a CONTRATADA, por escrito, para correta emissão da nota fiscal.

9.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.21. A execução dos serviços a serem contratados se dará por demanda, sendo o quantitativo descrito neste Termo de Referência, estimado, não estando o Hospital das Clínicas da UFPE - EBSEERH obrigado a contratá-lo na sua totalidade.

9.22. O HC/UFPE – EBSEERH poderá cancelar as ordens de serviço ou a nota de empenho, mediante comunicação por escrito ou correio eletrônico à licitante vencedora, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado até 24 horas após a data do pedido.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor (es) designado (s) pelo Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEERH, mediante Portaria interna de Pessoal.

10.2. Caberá ao Gestor observar o seguinte:

10.2.1. Verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das questões elencadas nas Obrigações da CONTRATADA, **item 8** desta Ata;

10.2.2. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.2.3. Realizar uma reunião inicial, registrada em Ata, após a assinatura da Ata, caso seja necessário;

10.2.4. Atestar a fatura ou encaminhar à área demandante para o devido atesto, após constatação da perfeita execução dos serviços e verificação das Condições de Pagamento;

10.2.5. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução dos serviços, em especial aplicação de sanções e alterações da Ata;

10.2.6. Promover o registro das ocorrências verificadas, conforme modelos constantes nos anexos II e III deste Termo, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.7. Acompanhar a CONTRATADA às áreas de realização dos serviços, para as verificações que se tornarem necessárias.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse do HC/UFPE – EBSEERH e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

10.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.5. O HC/UFPE – EBSEERH comunicará à CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

10.6. A omissão eventual do HC/UFPE – EBSEERH, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013).

11.2. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

12. PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

12.1.1. não assinar a ata de Registro de Preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8. fizer declaração falsa;
- 12.1.9. cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o HC/UFPE – EBSEERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa na forma estabelecida no **item 12.4**;

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As penalidades previstas no **item 12.2**, **subitem 12.2.1.**, **12.2.3 e 12.2.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **subitem 12.2.2.** do mesmo item, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

12.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o HC/UFPE – EBSEERH em perdas e danos, por:

12.4.1. Atraso na execução: 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da contratação do item, até o limite de 20 dias;

12.4.2. Inexecução total ou parcial da obrigação assumida: até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação do item, podendo ser cumulada com a multa por atraso na execução;

12.4.3. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do HC/UFPE – EBSEERH, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Após 30 (trinta) dias de descumprimento de cláusulas contratuais poderá ser considerada inexecução do contrato.

12.9. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC/UFPE – EBSEERH, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial.

13.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da empresa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Recife, _____ de _____ de 2019.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Anexo da Ata:

Anexo I – Proposta Vencedora

**ANEXO IV do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019
MINUTA CONTRATUAL**

**Termo de Contrato nº ____/2019, celebrado entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
e**

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC/UFPE – EBSEH), CNPJ nº 24.134.488/0001-08, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, neste ato representado pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede, representada por, (qualificação conforme proposta), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Decreto nº 2.271/97; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, atualizada; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA 1ª. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em serviços de reforma e recuperação de poltronas reclináveis para acompanhantes, com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço, sob o sistema de registro de preços, tipo menor preço do lote, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento das demandas do Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEH. A contratação se dará de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. A reforma e recuperação incluem (conforme necessidade de cada uma das poltronas) os seguintes serviços:

- a) **Reforma da Estrutura:** colocação de suportes/ponteiras, solda, substituição do braço para apoio quando houver necessidade e outros consertos necessários ao perfeito funcionamento da poltrona.
- b) **Reforma da Estofado:** substituição do estofamento e de todo material de revestimento (couro sintético), incluindo a troca da madeira do assento/encosto.
- c) **Pintura:** pintura de toda a estrutura de metal.

1.3. Os custos com o transporte e a retirada do local para a prestação do serviço, bem como a devolução/entrega das poltronas reformadas no Hospital das Clínicas da UFPE – EBSEH deverão estar inclusos na proposta.

1.4. O serviço está dimensionado nos seguintes quantitativos:

Planilha de quantitativos		
Item	Descrição	Quantidade
1	Reforma da estrutura	200
2	Reforma do Estofado	200
3	Pintura	200

1.5. Este Termo de Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019**, de que trata o processo administrativo nº **23536.000461/2019-58**, e à proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento (**anexo I** deste Termo de Contrato).

2. CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, conforme **Edital, subitem 13.4**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo de 60 (sessenta) meses, em sua

totalidade, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA 3ª. PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor descrito no item 3.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados (Serviços de reforma de poltronas, solicitados e realizados).

4. CLÁUSULA 4ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são provenientes de

4.2. As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em termo aditivo a este contrato.

5. CLÁUSULA 5ª. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital (item 17)**.

6. CLÁUSULA 6ª. REAJUSTE

6.1. Havendo prorrogação do prazo de vigência, de acordo com o **item 2** deste **Contrato**, poderá ser aplicado reajuste anual de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice a ser aplicado a espécie, definido pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA 7ª. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o previsto neste Contrato e no edital ao qual está vinculado.

7.2. O regime de execução e a gestão e fiscalização do contrato estão previstos nos **itens 9 e 10** do **Termo de Referência, anexo I do Edital**.

8. CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8**, respectivamente, do **Termo de Referência, anexo I do Edital**.

9. CLÁUSULA 9ª. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções/penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 12** do **Termo de Referência, anexo I do Edital**.

10. CLÁUSULA 10ª. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

10.2. Os casos de rescisão contratual serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como quando:

10.3.1. Requerer concordata ou tiver decretada a falência;

10.3.2. Transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do HC/UFPE – EBSEH;

10.3.3. Suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização do HC/UFPE – EBSEH.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA 11ª. VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA 12ª. ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA 13ª. PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA 14ª. FORO

14.1. O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, _____ de _____ de 2019.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____